DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2015.10.21 11:54:31 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

e-mail: legislativoriolandia@ig.com.br

PORTARIA Nº 029, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre o enquadramento do servidor Felipe Sileudo Rangel Magalhães Lima no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

RUTH PRÓBIO, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade do funcionamento da Câmara Municipal fora do horário de expediente normal, inclusive no horário noturno, em razão do desenvolvimento do Processo Legislativo e outras atividades;

Considerando, a possibilidade do enquadramento de servidores no Regime de Tempo Integral, de acordo com o que prevê o art. 200 da Lei Municipal nº 501/74 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município (alterado pela Lei 1.936/2010), sendo necessária a adoção desse sistema de trabalho para a plena realização das necessidades Legislativas, especialmente quanto ao aspecto operacional;

Considerando finalmente, a legalidade, a essencialidade, a excepcionalidade, a necessidade e o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, o servidor **FELIPE SILEUDO RANGEL MAGALHÃES LIMA**, ocupante do cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, enquadrado no Regime de Tempo Integral, visando o exercício de sua atividade funcional sob dedicação exclusiva, em favor da Câmara Municipal de Riolândia.

Parágrafo único – O servidor cumprirá ao mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e se sujeitará aos trabalhos fora do expediente normal e de forma exclusiva, devendo estar permanentemente dedicado às atividades pertencentes ao cargo que ocupa, em razão de estar submetido a este regime.

Art. 2º - Em razão do enquadramento o servidor fará jus a uma gratificação de 20% (vinte por cento) calculado sobre o seu vencimento salarial base mensal.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

RUTH PRÓBIO
Presidenta da Câmara Municipal

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal na data supra.-

Mônica F. Barbosa da Silva-
Secretária Geral

3

Rua Oito nº 511 - Caixa Postal 12 - CEP 15495-000 - Fone/Fax: (17) 3291-1294 - Estado de São Paulo

Código Localizador: LDRS5CBE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
CNPJ 51.351.724/0001-10
e-mail: legislativoriolandia@ig.com.br

PORTARIA Nº 030, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre o enquadramento da servidora Angélica Luiz dos Santos no Regime de Tempo Integral, na forma que especifica".

RUTH PRÓBIO, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade do funcionamento da Câmara Municipal fora do horário de expediente normal, inclusive no horário noturno, em razão do desenvolvimento do Processo Legislativo e outras atividades;

Considerando, a possibilidade do enquadramento de servidores no Regime de Tempo Integral, de acordo com o que prevê o art. 200 da Lei Municipal nº 501/74 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município (alterado pela Lei 1.936/2010), sendo necessária a adoção desse sistema de trabalho para a plena realização das necessidades Legislativas, especialmente quanto ao aspecto operacional;

Considerando finalmente, a legalidade, a essencialidade, a excepcionalidade, a necessidade e o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, a servidora **Angélica Luiz dos Santos**, ocupante do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, enquadrado no Regime de Tempo Integral, visando o exercício de sua atividade funcional sob dedicação exclusiva, em favor da Câmara Municipal de Riolândia.

Parágrafo único – A servidora cumprirá ao mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e se sujeitará aos trabalhos fora do expediente normal e de forma exclusiva, devendo estar permanentemente dedicado às atividades pertencentes ao cargo que ocupa, em razão de estar submetido a este regime.

Art. 2º - Em razão do enquadramento a servidora fará jus a uma gratificação de 20% (vinte por cento) calculado sobre o seu vencimento salarial base mensal.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

RUTH PRÓBIO
Presidenta da Câmara Municipal

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal na data supra.-

Mônica F. Barbosa da Silva-
Secretária Geral

4

Rua Oito nº 511 - Caixa Postal 12 - CEP 15495-000 - Fone/Fax: (17) 3291-1294 - Estado de São Paulo

Código Localizador: UQIGYU99